

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 05/01/1996

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
05/01/96  
024/96  
DE  
REGISTRO:  
DL

EXERCÍCIO DE 19 96

ASSUNTO:  
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 184/95  
DO VEREADOR WILSON DILLEM DOS SANTOS

INICIATIVA:  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## HISTÓRICO:

VETO AO PROJETO DE LEI N. 184/95, DO  
VEREADOR WILSON DILLEM DOS SANTOS.

REJEITADO EM 19 DISCUSSÃO

Por 11x01

Sala das Sessões 22/02/1996

Rubrica do Presidente

## A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de  
mil novecentos e noventa e seis, autuo o Veto  
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 93 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

-02-  
*[Handwritten signature]*

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 1996

VETO A PROJETO A LEI  
NUMERO PROPRIO...: /96  
PROTOCOLO GERAL...: 21/96  
DATA PROTOCOLO...: 05/01/96

### VETO AO PROJETO DE LEI Nº 184/95

**DO:** Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**AO:** Sr. Juarez Tavares Matta

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

REJEITADO EM 15 DISCUSSÃO  
Por 11<0>1  
Sala das Sessões 22/02/1996

Senhor Presidente,

*[Handwritten signature]*  
Rubrica do Presidente

Comunico a V. Exa. que, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **VETO** o Projeto de Lei nº 184/95, de autoria do ilustre Vereador Wilson Dille dos Santos, por contrariar o princípio da “isonomia”, por ser contrário ao interesse da maioria da população deste Município, e por contrariar os princípios que regem as normas orçamentárias, se o ônus decorrente do benefício concedido por este projeto fosse suportado pelos cofres municipais.

O Projeto de Lei ora vetado fere o princípio da isonomia porquanto concede benefícios a determinadas pessoas, ou seja, aos servidores públicos municipais aposentados, enquanto outras pessoas, muitas vezes sobrevivendo com rendas mensais muito inferiores, não usufruiriam dos mesmos benefícios.

É contrário aos interesses da maioria da população deste Município, porquanto, se este não arcar com as custas decorrentes do benefício objeto deste projeto, estas despesas serão repassadas à coletividade, com o aumento do valor das passagens de ônibus. E este ônus seria imposto às pessoas de menor poder aquisitivo que, por não possuírem automóveis, são as usuárias dos transportes coletivos.

*[Handwritten signature]*



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

-03-

E infringe os princípios que regem as normas orçamentárias porquanto as isenções, anistias e quaisquer outros benefícios de caráter financeiro, somente poderão ser impostos e honrados pela Administração Pública, se previamente previstos na L.D.O. e na Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ TASSO ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-04-  
*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI No. 184/95.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER PASSE LIVRE AOS SERVIDORES PÚ-  
BLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS, NOS  
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DO  
MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A  
CÂMARA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a  
conceder passe livre aos Servidores Públicos Municipais  
aposentados, quer da Administração direta ou indireta  
(Legislativo, Executivo e Autarquias), nos transportes coletivos  
urbanos do Município.

Artigo 2o. - Ficarà a cargo do Poder Executivo a confecção das  
carteiras de identificação, as quais deverão ser apresentadas  
todas as vezes que o beneficiário desta lei fizer uso do  
transporte coletivo urbano.

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1995.

*[Handwritten signature]*  
JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente



-05-

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE VETO AO PL

Nº 184/95

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO JMUNICIPAL

RELATOR: LUCAS MOULAIS

### RELATÓRIO:

Trata-se do veto ao projeto de lei nº 184/95 do vereador Wilson Dille dos Santos, que autoriza o poder executivo municipal a conceder passe livre aos servidores públicos municipais aposentados, nos transportes coletivos urbanos.

VOTO DO RELATOR: A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento do veto.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular do veto, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 08 de Fevereiro de 1996.

  
ANSELMO ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

  
LUCAS MOULAIS - Relator

  
ELIMAR FERREIRA - Membro



-06-

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE VETO AO PL. Nº 184/95

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: LUCAS MOULAIS

### RELATÓRIO:

Trata-se do veto ao projeto de lei nº 184/95 do vereador Wilson Dillen dos Santos, que autoriza o poder executivo municipal a conceder passe livre aos servidores públicos municipais aposentados, nos transportes coletivos urbanos.

VOTO DO RELATOR: A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento do veto.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular do veto, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 08 de Fevereiro de 1996.

  
ANELMA ALDINA DA SILVEIRA - Presidente

  
LUCAS MOULAIS - Relator

  
ELMAR FERREIRA - Membro

01 / M

Veto ao 184/96

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS		X
ALVARO SCALABRIN		X
ANATIK ALBINO SILVEIRA	Ausente	
AVELIO MACHADO SILVA		X
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE		X
EDISON V. FASSARELA	Ausente	
ELIAS JOSÉ SARTORI		X
ELIMAR FERREIRA	Ausente	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA		X
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	Ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL		X
JOSÉ CARLOS SABADINE	Ausente	
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS		X
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	Ausente	
THÉO SOUZA MOURA		X
WALTER GOMES		X
WILSON DILLEN SANTOS		X

PROJETO No. 184/96  
 REQUERIMENTO No. \_\_\_\_\_  
 DATA: 22-06-96  
 RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
 APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
 POR \_\_\_\_\_  
 Sala Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19\_\_

REJEITADO EM 12 DISCUSSÃO  
 Por 12 Votos  
 POR \_\_\_\_\_  
 Sala das Sessões, 22 / 02 / 1996  
 Sala Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19\_\_

~~Rubrica do Presidente~~

PEDIDO DE VISTA POR  
 Sala Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19\_\_

Presidente

RETIRADO DE PAUTA  
 A REQUERIMENTO DO  
 Sala Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19\_\_

Presidente

\*\*\*\*\*  
 OBSERVAÇÃO  
 \*\*\*\*\*